

INTERESSADO : LINUS VIDAL

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATORA : Consa. Therezinha Fram

PARECER Nº 0012/75, CPG, Aprovado em 1 8 / 1 2 / 7 4 Com.
ao Pleno

e m 1 5 / 0 1 / 7 5

(Proc. 3648/74)

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: LINUS VIDAL, nascido em São Paulo a 7 de julho de 1957, domiciliado e residente nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1- cursou na Escola Waldorf em Freiburg, na Alemanha, até a 10ª série cursando as seguintes disciplinas; Alemão, História, Artes, Matemática, Física, Geografia, Química, Biologia, Inglês, Francês, Latim, Artesanato, Música, Eurytmia, Educação Física;
- 2- foi matriculado, em 1972, na 1ª série do 2º grau no Colégio Visconde de Porto Seguro.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Linus Vidal, na Alemanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar-lhe a matrícula na 1ª série, do 2º grau do ano de 1972, ficando convalidados os atos escolares praticados pelo requerente.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974

a) Conselheira Therezinha Fram

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaeulada L. Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974
a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente